



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 318/2024

Processo:	SEI-220007/000541/2021	Data	03/10/2024
Concessionária	Rio + Saneamento	Bloco	03
Local Fiscalizado	EEEB Sabugo - Avenida Presidente João Goulart, nº 25 - Centro, Paracambi/RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Programada		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto		
Representantes da Concessionária:	André Pires – Técnico de Operação Felipe Fernandes - Operador		

INTRODUÇÃO

O presente relatório é decorrente do processo de Fiscalização Programada no Sistema de Distribuição de Água e Esgoto do Bloco 03. Visando subsidiar esse processo, foi realizada fiscalização em 03 de outubro de 2024.

A cidade de Paracambi conta com quatro ETEs, das quais duas se encontram em funcionamento e duas desativadas. Além disso, no município existem quatro elevatórias de esgoto bruto em funcionamento, sendo elas: Caranova, Beira-rio, Sombrinhas e Sabugo. As três últimas estações recalcam o esgoto bruto para a estação Caranova, o qual segue dali para a ETE Centro, na qual ocorre a maior parte do tratamento de esgoto de Paracambi. Saindo da ETE Centro o esgoto tratado é descartado do Rio dos Macacos.

A elaboração desse relatório foi norteada pelas competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Rio Mais Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do *Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 3*.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

A Estação Elevatória de Esgoto Bruto Sabugo está localizada na Avenida Presidente João Goulart, nº 25 - Centro, Paracambi/RJ. Essa estação foi

projetada para funcionar com duas bombas que trabalham de forma alternada, as quais operam de forma automatizada, em que a bóia atingindo determinado nível aciona a segunda bomba. A estação não possui identificação da unidade, apresenta razoável estado de conservação e é localizada em via pública (Foto 01).



Foto 01 - Vista geral elevatória

As manutenções realizadas no local são registradas apenas de modo virtual, não permitindo assim acesso fácil a fiscalização. O barrilete de recalque apresenta acúmulo de água e resíduos sólidos, porém segundo operadores o local não está sujeito a inundação. A tubulação apesar da reforma apresenta sinais de desgaste. A estação possui duas tubulações DN100mm (Foto 02) que recalcam para uma DN100mm que segue para a elevatória Caranova e sucessivamente para a ETE Centro. Nas duas linhas existem válvula de retenção e registros.



Foto 02 – Barrilete de recalque

As bombas presentes na estação possuem acionamento automático, além de serem do tipo submersa, não permitindo assim sua boa visualização (Foto 03). O poço de chegada possui tanto extravasor, quanto gradeamento para remoção dos sólidos em bom estado de conservação, e o material recolhido é encaminhado ao aterro sanitário. No local não existe dispositivos para detecção de anormalidades, porém os operadores fazem ronda a cada hora para verificação de irregularidades.

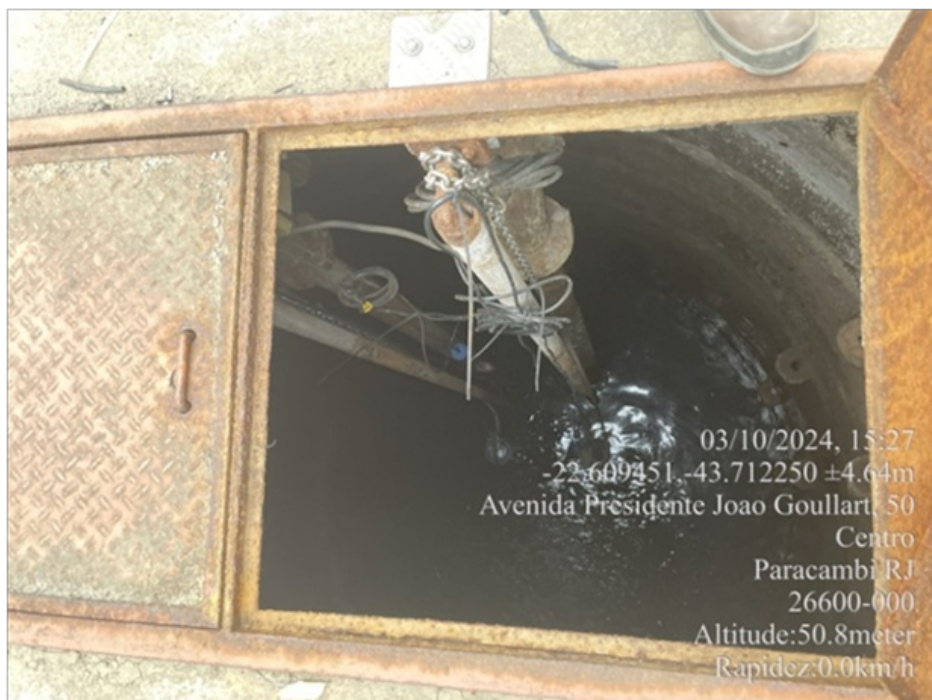


Foto 03 – Poço de sucção das bombas submersas e gradeamento

O quadro de comando elétrico apresenta bom estado de conservação, bem como sua parte elétrica. Apresenta ainda conformidade em relação à necessidade de sinalização para risco de choque elétrico (Foto 04 e 05).



Foto 04 – Quadros de comando elétrico



Foto 05 – Parte interna do quadro de comando

RECOMENDAÇÕES

- Ø Providenciar identificação da unidade.
- Ø Manter registros das manutenções a fácil acesso da fiscalização.
- Ø Realizar reparos no local e atualizar sobre esses.

CONCLUSÃO

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório.

Em 22/10/2024.

Elaborado por:

Lia Carolina Melo da Silva
Especialista em Regulação/ CARES
ID 5110209-9

Linara Fazolato
Assistente / CASAN
ID 5118252-1

**Luis Alfredo Pereira
Pinto**
Assistente / CASAN
ID 5118252-1

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Esgoto) (Aspectos Gerais)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEEB)?		X	
A EEEB está em bom estado de conservação e protegida?	X		

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEEB permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEEB?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	Somente virtual
Existe iluminação natural adequada na EEEB?	X		
Existe iluminação artificial adequada na EEEB?	X		
A EEEB permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEEB?		X	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?			Não se aplica
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?		X	Disjuntor trifásico apresenta risco de choque elétrico
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
Existe sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/quadro de força?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?	-	-	Bombas submersas
Existe conjunto motor-bomba de reserva instalado?	X		Duas bombas em revezamento
Existe inversor de frequência?		X	
O acionamento das bombas é automático?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe?			
OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.		X	válvula de retenção e registros
Existem dispositivos para detecção de anormalidades de operação da EEEB?		X	É realizada ronda pelo operador a cada hora
Há ponto de entrada de energia elétrica, dispositivo que permita a ligação de gerador de emergência?	X		
Existe extravasor no poço de entrada da EEEB?	X		
Existe gradeamento para remoção de sólidos?	X		
Levando em conta que exista, está em bom estado de conservação?	-	-	Submerso
Ainda levando em conta que exista, qual o destino final do material retido no mecanismo de remoção?	-	-	Aterro sanitário
O poço de sucção está adequadamente coberto com tampas em bom estado de conservação e manutenção?	X		

Rio de Janeiro, 16 dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 19/12/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Linara Fazolato Mateus, Assistente**, em 19/12/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 20/12/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 20/12/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Carvalho Guimarães, Assistente**, em 27/12/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89525475** e o código CRC **78F2A770**.

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485